CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 42/2009-CN
MENSAGEM
N.º 00105, de 2009 – CN
(Nº 00629/2009, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor global de R$ 20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

Índice de Emendas
PL 042/2009 - EMENDA

		Total por Parlamentar
EDUARDO VALVERDE	00013	1
GERALDO RESENDE	00011	1
JERÔNIMO REIS	00016 a 00018	3
JILMAR TATTO	00001 a 00010	10
MARÇAL FILHO	00021	1
MIGUEL CORRÊA	00012	1
NELSON MARQUEZELLI	00019 e 00020	2
PAES LANDIM	00014 e 00015	2
	Total de Emendas:	***21***

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001 :TA
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Oscar Bressane - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0021
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado do Maranhão
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Oscar Bressane – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA	ASSINATURA
25/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Guaimbê - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0021
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado do Maranhão
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Guaimbê – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA	ASSINATURA
25/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Santópolis do Aguapeí - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0021
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado do Maranhão
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Santópolis do Aguapeí – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA	ASSINATURA
25/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1304.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Santa Clara D'Oeste - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0021
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado do Maranhão
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Santa Clara D'Oeste – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA: 25/08/2009

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PAGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Palmeira D'Oeste - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0021
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado do Maranhão
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Palmeira D'Oeste – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA	ASSINATURA
25/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Piquerobi - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construçao de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Piquerobi – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da protcção social básica dcvcm scr desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA: 25/08/2009

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de São Pedro do Turvo - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de São Pedro do Turvo – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA	ASSINATURA
25/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

[A]

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Iepê - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Iepê – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA	ASSINATURA
25/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN | 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Piacatu - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Piacatu – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA	ASSINATURA
25/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

E **EMENDA - 00010**
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Piratininga - São Paulo - SP
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Piratininga – SP, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JILMAR TATTO	SP	PT

DATA	ASSINATURA
25/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 42/2009-CN	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Incluir onde couber:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – no Estado de Mato Grosso do Sul
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.XXXX
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 5.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – no Estado do Maranhão
Funcional Programática: 09.271.0086.116V.0021
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta tem por objetivo criar condições para que sejam feitos investimentos que propiciem um melhor atendimento para os usuários do sistema no Estado de Mato Grosso Sul.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1445	Geraldo Resende	MS	PMDB

DATA	ASSINATURA
24/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

TA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 042/ 2009 - CN

PAGINA: 1 DE 1

TEXTO

Inclua-se no crédito em questão a seguinte programação:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
Unidade: 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1384.2B30.XXXX
Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica / Construção de Cras - No Município de Morada Nova de Minas – Minas Gerais - MG
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 40
VALOR R$: 140.000

CANCELAMENTO
Órgão: 33000 - Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0021
Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado do Maranhão
GND: 4
FONTE: 151
MOD: 90
VALOR R$: 140.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a Construção de Centro de Referência e Assistência Social - Cras no município de Morada Nova de Minas – MG, localizada em áreas com maiores índice de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e a articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente no Cras. Outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Serão destinadas às famílias privadas de renda mínima a subsistência e do acesso a serviços públicos, com vínculos efetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, escolaridade, entre outros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. Miguel Correia	MG	PT

DATA: 25/08/2009

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

ETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 42/2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:
Órgão: 33 – Ministério da Previdência Social – Unidade Orçamentária: 33201 – Instituto Nacional do Previdência Social
Funcional Programática: 09.271.0085.1116V.XXXX – Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado de Rondônia – GND 4 – RP2 – Modalidade de Aplicação 90 – FONTE 151
VALOR R$ 2.000.000 (Dois milhões de reais)

CANCELAMENTO:
Órgão: 33 – Ministério da Previdência Social – Unidade Orçamentária: 33201 – Instituto Nacional do Previdência Social
Funcional Programática: 09.271.0085.1116V.0021 – Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado do Maranhão – GND4 – RP2 – Modalidade de Aplicação 90 – FONTE 151
VALOR R$ 2.000.000 (Dois milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa promover autonomia da infra-estrutura do INSS no Estado de Rondônia onde o mesmo não dispõe de imóvel próprio ou adequado ao desenvolvimento das atividades de suas unidades de atendimento e/ou administrativas, para reduzir a dependência do INSS em locação ou cessão de imóveis de terceiros, em face desta constituir-se na maioria das vezes fator limitante da uniformização da melhoria do atendimento e ineficiência logística.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1170	EDUARDO VALVERDE	RO	PT

DATA	ASSINATURA
26/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

JETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 042/2009 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

08.244.1385.2B30.XXXX – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA -CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais)
GND: 4
RP: 2
MOD.: 40
IU: 0
FTE: 151

CANCELA-SE:

09.271.0085.116V.0025 – INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS – NO ESTADO DA PARAÍBA.
R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender a estruturação da rede de serviços de proteção social básica no município de Campo Alegre do Fidalgo, buscando a melhoria dos serviços sociais para melhor atender a comunidade carente desta região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. PAES LANDIM	PI	PTB

DATA	ASSINATURA
26/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

ΓA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 042/2009 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

08.244.1385.2B30.XXXX – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI
R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais)
GND: 4
RP: 2
MOD.: 40
IU: 0
FTE: 151

CANCELA-SE:

09.271.0085.116V.0025 – INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS – NO ESTADO DA PARAÍBA.
R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender a estruturação da rede de serviços de proteção social básica no município de Redenção do Gurguéia , buscando a melhoria dos serviços sociais para melhor atender a comunidade carente desta região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. PAES LANDIM	PI	PTB

DATA	ASSINATURA
26/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

E **EMENDA - 00016**
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 42/2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.xxxx
Título/Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – Aquisição de veículo para implantação de PREV MÓVEL - No Estado do Sergipe.
GND 4 - MOD 40 - Valor: 700.000,00 (Setecentos mil reais).

CANCELAMENTO:

UO: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
Título/Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba
GND 4 - MOD 90 - Valor: 700.000,00 (Setecentos mil reais)
Fonte de Cancelamento: 151

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa facilitar o atendimento das comunidades que moram longe das cidades onde a Previdência possui unidades fixas. Assim, o PREVMóvel leva todos serviços previdenciários disponibilizados de uma Agência fixa aos lugares mais distantes. Essas unidades móveis dispõem de todos os serviços de atendimento, inclusive os necessários à concessão de benefícios decorrentes da incapacidade para o trabalho, buscando atender aos municípios de Cristinapólis, Santana do São Francisco, São Francisco, Santo Amaro das Brotas, Pedrinhas – SE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JERÔNIMO REIS	SE	DEM

DATA	ASSINATURA
26.08.2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

ETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 42/2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.xxxx
Título/Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Estado do Sergipe.
GND 4 - MOD 40 - Valor: 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

CANCELAMENTO:

UO: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
Título/Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba
GND 4 - MOD 90 - Valor: 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Fonte de Cancelamento: 151

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa o município Salgado - SE melhorando a infra-estrutura do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde o mesmo não dispõe de atendimento e/ou administrativas, pois com a dependência em locação ou cessão de imóveis de terceiros torna-se um fator limitante a uniformização da melhoria do atendimento.
Os recursos disponíveis permitirão a execução do Plano de Expansão de unidades de atendimento do INSS.
AS referidas unidades serão criadas com itens de segurança para servidores e segurados, proporcionando assim, maior comodidade ao cidadão usuário que buscar os serviços previdenciários. As novas instalações e suas áreas de abrangência atenderão população local e de municípios vizinhos proporcionando o desconcentrando da demanda de atendimento nas grandes cidades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JERÔNIMO REIS	SE	DEM

DATA	ASSINATURA
26.08.2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Projeto de Lei nº 42/2009 - CN

PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.xxxx
Título/Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Estado do Sergipe.
GND 4 - MOD 40 - Valor: 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

CANCELAMENTO:

UO: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
Título/Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba
GND 4 - MOD 90 - Valor: 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Fonte de Cancelamento: 151

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa o município Aquidabã - SE melhorando a infra-estrutura do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde o mesmo não dispõe de atendimento e/ou administrativas, pois com a dependência em locação ou cessão de imóveis de terceiros torna-se um fator limitante a uniformização da melhoria do atendimento.
Os recursos disponíveis permitirão a execução do Plano de Expansão de unidades de atendimento do INSS.
AS referidas unidades serão criadas com itens de segurança para servidores e segurados, proporcionando assim, maior comodidade ao cidadão usuário que buscar os serviços previdenciários. As novas instalações e suas áreas de abrangência atenderão população local e de municípios vizinhos proporcionando o desconcentrando da demanda de atendimento nas grandes cidades.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JERÔNIMO REIS	SE	DEM

DATA: 26.08.2009

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019 UETA
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 042/2009 - CN

PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE

08.244.1385.2B30.XXXX – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PIRASSUNUNGA - SP
R$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
GND: 4
RP: 2
MOD.: 40
IU: 0
FTE: 151

CANCELA-SE:

09.271.0085.116V.0025 – INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS – NO ESTADO DA PARAÍBA.
R$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender a estruturação da rede de serviços de proteção social básica no municipio de Pirassununga, buscando a melhoria dos serviços sociais para melhor atender a comunidade carente desta região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. NELSON MARQUEZELLI	SP	PTB

DATA	ASSINATURA
26/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

PÁGINA: 01 DE 01

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : PLN nº 042/2009 - CN

TEXTO

INCLUA-SE

08.244.1385.2B30.XXXX – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -LEME - SP
R$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
GND: 4
RP: 2
MOD.: 40
IU: 0
FTE: 151

CANCELA-SE:

09.271.0085.116V.0025 – INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS – NO ESTADO DA PARAÍBA.
R$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa atender a estruturação da rede de serviços de proteção social básica no município de Leme, buscando a melhoria dos serviços sociais para melhor atender a comunidade carente desta região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Dep. NELSON MARQUEZELLI	SP	PTB

DATA	ASSINATURA
26/08/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 042/2009-CN
Mensagem 0105/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PL Nº 42/2009-CN	01 de 01

TEXTO

Inclua-se as alterações abaixo descritas:

Suplementação:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional de Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS em Dourados – No Estado de Mato Grosso do Sul.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 2.000.000,00

Cancelamento:
Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional de Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado do Maranhão.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0021
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 1.000.000,00

Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social
Unidade: 33201 – Instituto Nacional de Seguro Social
Subtítulo: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – No Estado da Paraíba.
Funcional Programática: 09.271.0085.116V.0025
GND/MA: 4 / 90
Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda propiciará a instalação de uma unidade de atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social, priorizando o atendimento adequado ao trabalhador douradense.
O desenvolvimento econômico do município de Dourados tem sido significativo, também a massa trabalhadora, a exemplo do que busca a política do Governo Federal, teve um aumento substancial. Assim, a presente emenda se justifica pelo fato de que hoje a demanda de trabalho supera os atendimentos que as estruturas existentes comportam.
A instalação de mais uma agência do INSS em Dourados vem ao encontro do que anseia a população trabalhadora do município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARÇAL FILHO	MS	PMDB

DATA: / /

ASSINATURA

Publicado no DSF, de 28/8/2009